

**GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB**

PROJETO DE LEI Nº 229/2022

APODI-RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

CRIAÇÃO da semana do turismo pedagógico na rede de ensino na cidade de Apodi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva, no Município de Apodi, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede de Ensino, com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da Cidade de Apodi.

Art. 2º. Para implementação do turismo pedagógico, a secretaria municipal de educação juntamente com as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação.

Art. 3º. Passa a fazer parte do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, a Semana do “Turismo Pedagógico”.

Art. 4º. A semana do “Turismo Pedagógico” terá por finalidade:

- I** Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do turismo, da cultura, e do artesanato;
- II** Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do turismo e o artesanato do Município de Apodi;
- III** Viabilizar, o acesso dos estudantes aos pontos turísticos do Município;

**GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB**

Art. 5º. Cada escola da rede de ensino da cidade, deverá prever em seu calendário letivo anual, pelo menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 6º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado da semana do turismo pedagógico, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Apodi/RN reservará em seu calendário anual, um ou mais dias para apoiar a “Semana do Turismo Pedagógico”, visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais desta Casa.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive realizando gestão através das Secretarias Municipais.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 10 de Junho de 2022.



ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

**GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB**

JUSTIFICATIVA

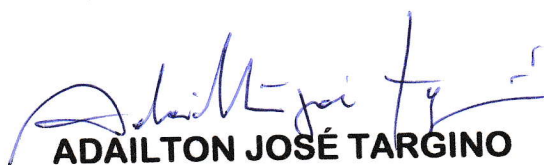
O presente projeto de lei tem por finalidade incluir no calendário da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN, a semana do Turismo Pedagógico a ser realizado anualmente.

O turismo pedagógico possibilita, entre outras coisas, a observação e a vivência dos conteúdos trabalhados em sala de aula. Além disso, com o turismo pedagógico temos a oportunidade de conhecer e se integrar a cultura do nosso município. Na semana do turismo pedagógico, poderemos motivar aprendizagem, de forma que as atividades extraclasse são excelentes ingredientes para a construção do conhecimento.

Este evento será um forma de incentivar nossos jovens para fazer o turismo em nossas terras, conhecendo as belas paisagens, além dos vários pontos turismo do município.

O Turismo Pedagógico é um método inovador, dinâmico e interdisciplinar no processo de ensino e aprendizagem, proporciona momentos de lazer e educação. Ele aproxima o aluno do meio, busca proporcionar uma experiência consolidadora de valores e transformação do indivíduo, sendo catalisadora de saberes.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares, o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB